



**MENSAGEM LEGISLATIVA Nº. 014 DE 24 DE MAIO DE 2017.**

**Excelentíssimo Senhor**

**Vereador WAGNER TAVARES DA CUNHA**

**D.D. Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis**

**Exmo. Srs Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis**

*Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o Projeto de Lei nº 010/2017, que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.544/2012, que reestrutura o regime jurídico administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público do município de Campo Novo do Parecis.*

A correção proposta nesta matéria decorre da necessidade de se adequar a titulação do cargos de Auxiliar Consultório Dentário que compõe o referido anexo, para que fique de acordo com a nomenclatura constante da Lei Municipal nº 1.822/2016, "Auxiliar de Saúde Bucal", que foi inserido na mesma pela lei Municipal nº 1851/2016.

Da mesma forma que busca alterar a carga horária e a quantidade do cargo Professor Licenciatura Plena em Pedagogia, uma vez que, os novos concursos são apenas de 30 horas semanais. Todavia temos ainda muitos professores com 40 horas, assim necessitamos de carga horária que varia de 20, 30 ou 40 horas, para melhor atender as prerrogativas da carga horária em sala de aula e hora atividade, destes profissionais.

Para tanto, requer que esta situações seja corrigida afim de adequar a legislação vigente, evitando incompatibilidades, e facilitando a atribuição e substituição de docentes em casa de seu afastamento.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação, **em regime de urgência especial.**

Atenciosamente,

  
RAFAEL MACHADO  
Prefeito Municipal  
CPF: 929.162.010-68



PROJETO DE LEI N° 010/2017

24 de maio de 2017.

**ALTERA O ANEXO I, DA LEI N° 1.544 DE 19 De DEZEMBRO DE 2012 – QUE REESTRUTURA O REGIME JURIDICO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RAFAEL MACHAL**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Anexo I, da Lei nº 1544, de 19 de Dezembro de 2012, que reestrutura o regime jurídico administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público do município de Campo Novo do Parecis, passa a vigorar com a seguinte composição:

#### ANEXO I

#### QUANTITATIVO MÁXIMO DE VAGAS/FUNÇÕES E CARGA HORÁRIA

##### A- Secretaria Municipal de Educação

ÁREA URBANA		
QUANTIDADE MÁXIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
50	Agente Educacional	40h
70	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	40h
10	Professor Licenciatura Plena em História	40h
10	Professor Licenciatura Plena em Matemática	40h
10	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	40h
10	Professor Licenciatura Plena em Geografia	40h
20	Professor Licenciatura Plena em Letras	40h
10	Professor Licenciatura Plena em Educação	40h



	Física	
10	Professor Licenciatura Plena em Educação Artística	40h

**ÁREA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAMARATI NORTE**

QUANTIDADE MÁXIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
10	Agente Educacional	40h
10	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	40h

**ÁREA RURAL – EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAMARATI NORTE, LOCALIZADA NO DISTRITO MARECHAL RONDON**

QUANTIDADE MÁXIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
10	Agente Educacional	40h
10	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	40h

*Fonte: Secretaria Municipal de Educação/ Departamento de Recursos Humanos/Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis*

**B – Secretaria Municipal de Saúde**

CARGO	QUANTIDA DE MÁXIMA DE VAGAS	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
Bioquímico	05	40h
Assistente Social	10	30h
Cirurgião Dentista	30	40h
Enfermeiro	30	40h
Farmacêutico	05	40h
Fisioterapeuta	08	40h
Fonoaudiólogo	05	40h
Nutricionista	06	40h
Psicólogo	10	40h
Técnico em Enfermagem	50	40h



Técnico em Radiologia	04	20h
Técnico em Higiene Dental	20	40h
Auxiliar de Enfermagem	50	40h
Auxiliar de Saúde Bucal	15	40h
Médico USF	20	40h
Médico UBF	05	30h
Cirurgião Geral	05	20h
Clínico Geral	20	20h
Clinico Geral	20	30h
Clínico Geral	20	40h
Ginecologista/Obstetra	06	20h
Pediatra	06	20h
Ortopedista	05	20h
Médico do Trabalho	05	20h
Agente Operacional de Saúde	10	40h

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Recursos Humanos/ Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

### C – Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS

QUANTIDADE MÁXIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
06	Instrutor de Artesanato	40h
02	Professor	40h
01	Instrutor de Informática	40h
01	Ajudante de Serviços Gerais	40h
01	Cozinheira	40h
02	Operador de Programas Sociais	40h
06	Orientador Social	40h
06	Especialista em Saúde– Psicólogo	40h
06	Técnico de Nível Superior – Assitente Social	40h

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social/Departamento de Recursos Humanos/ Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis



CAMPO NOVO  
DO PARECIS  
PREFEITURA

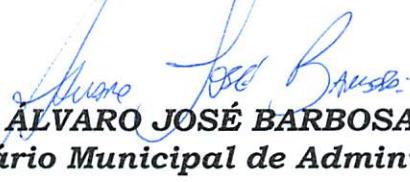
**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de maio de 2017.

  
**RAFAEL MACHADO**  
*Prefeito Municipal*

*Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.*

  
**ÁLVARO JOSÉ BARBOSA**  
*Secretário Municipal de Administração*

  
**Maira Giovana L. Pereira**  
Assessora Jurídica-Portaria nº. 229/2017  
OAB/MT 21.444-B